



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37  
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.  
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

## **PORTARIA N.º 091, DE 25 DE JULHO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO** no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

**CONSIDERANDO** que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) JUDILCE ROSA ASSUNCAO, portador(a) da matrícula nº 253, devidamente inscrito(a) no CPF Nº 911.118.975-49 ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 01/08/2025 a 31/10/2025, referente ao seguinte período aquisitivo: 20/08/2019 a 20/08/2024.

**Art. 2º.** Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

**Art. 3º.** Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Saúde, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra vigor no dia 01/08/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 25 de julho de 2025.

**ERALDO FÉLIX DA SILVA**  
**PREFEITO**